Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL. Nº148-CENTRO-CEP-11800-000
TELEFAX (13) 6844-1011
e-mail: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 06 DE JULHO DE 2.004.

" Dispõe sobre a revalorização de vencimentos de servidores municipais ".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Torna Público que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1 º - Os servidores municipais ocupantes de funções enquadradas na Referência I da Tabela Geral de Salários, conforme Lei Complementar n º 02, de 17 de Abril de 2.002 passam a perceber o Salário de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais).

ARTIGO 2 º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 º de Maio de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 06 de Julho de 2.004.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Roseli Rodrigues

Roseli Rodrigues
Técnica Legislativa